

NOTA PÚBLICA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PE E DO CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PE, REFERENTE AO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E OS IMPACTOS DESSA AÇÃO NA SAÚDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis 10.486/1990 e nº 11.232/95, Decreto Estadual nº 27.480/2004, e conforme deliberado na 157ª Assembleia Extraordinária, realizada em 3 de agosto de 2020, vem apresentar NOTA PÚBLICA a respeito da intenção de retorno às atividades presenciais nas escolas públicas e privadas do Estado ainda no mês de agosto de 2020.

Em nota recente, sobre o tema tratado nessa assembleia extraordinária, a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, afirmou que “mesmo que escolas, colégios e universidades adotem as medidas de segurança (e elas sejam cumpridas à risca), o transporte público e a falta de controle sobre o comportamento de adolescentes e crianças que andam sozinhos fora de casa representam potenciais situações de contaminação por Covid-19 para esses estudantes. O problema é que, se forem contaminados, esses jovens poderão levar o vírus para dentro de casa e infectar parentes de todas as idades que tenham doenças crônicas e outras condições de vulnerabilidade à Covid-19, representando uma brecha perigosa no isolamento social que essas pessoas mantinham até agora”.

Diante dessa afirmativa e baseada em tantos outros estudos científicos divulgados pelos mais diversos meios de comunicação, como também de informações trazidas pelos membros dos conselhos setoriais participantes dessa assembleia extraordinária, após detalhada análise e debate sobre os aspectos negativos dessa ação, a conclusão foi pelo entendimento coletivo de que é mais prudente seguir rigorosamente as recomendações dos especialistas e da maioria, quase absoluta, das lideranças mundiais.

É fundamental considerar que o cerne desse posicionamento que envolve autoridades públicas e organizações da sociedade civil está na preservação da vida e da saúde como direito superior assegurado no ECA, pondo-se no mesmo patamar de importância as pessoas com as quais convivem, evitando-se que a falta de ação conjunta e eficaz dos poderes públicos, nessa direção, condene milhões de crianças, adolescentes e adultos a um estado ainda maior de privações, riscos e de restrições consequentes de possível elevação dos índices de contaminação e óbitos, observados como decorrentes das seguintes e principais situações, a seguir:

- Dificuldades ou mesmo impossibilidades de assegurar que todos os membros da comunidade escolar sigam rigorosamente as medidas de biossegurança que impeçam a circulação e propagação do vírus, por mais qualificados que se apresentem os protocolos de proteção, em razão da dinâmica própria do ambiente escolar relacionada aos comportamentos característicos e graus de maturidade e compreensão de crianças e adolescentes em assumir e praticar as atuais restrições de convívio social, assim como das condições adequadas de todas as escolas, sejam públicas ou privadas, no momento em que não existem

condições sanitárias e epidemiológicas para garantir a saúde dos estudantes, professores e demais funcionários, considerando, sobretudo, as incertezas da previsão e disponibilização de vacina contra o Coronavírus.

- Que a volta às aulas presenciais acarretará em mobilização de outros setores de serviços públicos, a partir do aumento do fluxo nos transportes públicos e escolares e nos serviços essenciais básicos de assistência social, elevando assim o risco de contágio entre mais pessoas que, conseqüentemente, precisarão voltar às atividades presenciais também.
- Ademais, o retorno às aulas no atual momento, provavelmente, não trará nenhum ou baixo impacto pedagógico em relação ao calendário letivo já parcialmente comprometido com a paralização ocorrida desde o mês de março.

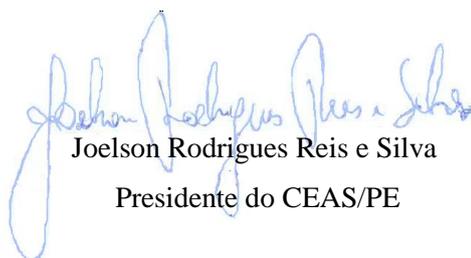
Considerando, portanto, esse conjunto de análises e subsídios à questão em pauta foi acatado inquestionavelmente pelo pleno que o mais valoroso nesse momento é reiterar afirmações dos especialistas de que o isolamento e o distanciamento social, por enquanto, ainda é o modo mais eficaz para conter a disseminação do Coronavírus em convergência com o disposto em decretos estaduais que estabelecem medidas de prevenção e controle da contaminação pela Covid-19.

Em vista de todo o exposto, o CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PE, e o CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PE, de forma conjunta, posicionam-se e recomendam pelo não retorno às aulas presenciais neste ano de 2020, orientados pelas razões de necessária prudência, de defesa e priorização da vida e saúde dos alunos, professores, funcionários da comunidade escolares, seus familiares e de outros setores envolvidos, referendando assim a manutenção de ações estratégicas do controle dos índices de contaminação pelo Coronavírus e dos níveis de efetividade da ação pública e dos indivíduos no enfrentamento de tão grave crise sanitária.

Recife, 6 de agosto de 2020.



Romero Silva
Presidente do CEDCA/PE



Joelson Rodrigues Reis e Silva
Presidente do CEAS/PE